

LEI Nº 604 de 1º de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 571/2017, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Lei 571/17 passa a ter nova redação:

"Parágrafo Primeiro - Os Secretários Municipais, o Controlador e Ouvidor Geral e o titular da Autarquia Municipal terão status de agente político."

Art. 2º - O Parágrafo Segundo do Art. 1º da Lei 571/17 passa a ter nova redação:

"Parágrafo Segundo - Os Secretários Municipais, o Controlador e Ouvidor Geral e o titular da Autarquia Municipal serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, devendo os mesmos ser responsáveis pela Prestação de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará."

Art. 3º - A Alínea "c", do Inciso I, do art. 3º, da Lei 571/17, passa a ter nova redação:

"c - Controladoria e Ouvidoria Geral: É o órgão incumbido de realizar atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem o Poder Executivo Municipal, observando os limites constitucionais e legais;

II - Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III - Acompanhar e proceder controle da receita municipal, seja as diretamente arrecadadas, bem como as de transferências constitucionais.

IV - Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, assessorando o Poder Executivo;

V - Acompanhar as providências adotadas diante de irregularidades detectadas e danos causados ao erário;

VI - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, fundos especiais e de outros responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados pela Fazenda Municipal;

VII - Realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções sociais, contribuições, auxílios e renúncia de receitas;

VIII - Realizar auditorias internas, operacionais e em áreas específicas, inclusive de avaliação do controle interno, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo relatório circunstanciado do resultado de todas as auditorias realizadas;

IX - Orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

X - Proceder verificação quanto a legalidade dos processos licitatórios, convênios, realização de contratos, bem como ajustes e acordos congêneres de qualquer espécie, bem como os

pagamentos e as prestações de contas realizadas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

XI - Sistematizar e normatizar os procedimentos de controle interno a serem observados e cumpridos pelos órgãos/entidades da Administração Municipal, no âmbito de suas competências;

XII - Apoiar o Controle Externo;

XIII - Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;

XIV - Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;

XV - Orientar, assessorar e apoiar órgãos/entidades da Administração Municipal que tenham sido auditados ou que busquem informações junto à Controladoria, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e informações relativas ao controle interno de suas atividades;

XVI - Executar as atividades previstas na Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e coordenar o Portal da Transparência.

XVII - Observar o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos pelos órgãos/entidades da Administração Municipal;

XVIII - Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação, bem como outras que lhe forem atribuídas por lei ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 4º - O Art. 6º da Lei 571/17 passa a ter nova redação:

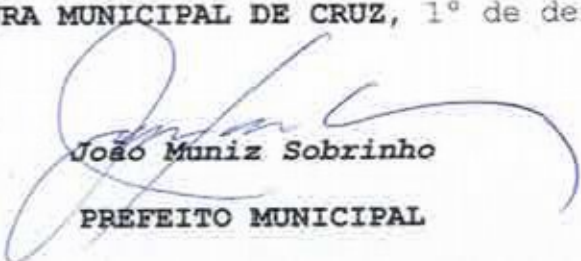
"Art. 6º. Fica instituída a simbologia FG - Função Gratificada, atribuídas a funções de confiança e exercida por servidores de

Cargo Efetivo, referências FG-1 a FG-8, constantes no quadro de funções gratificadas, Anexo III, parte integrante desta Lei."

Art. 5º - Os Anexos I, II e III da Lei nº. 571/2017 passam a ter a nova redação constante dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 1º de dezembro de 2017.



João Muniz Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
SIMBOLOGIA, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DESPADRONIZADO (DESP)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL	DAS-1	1
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	DAS-2	1
ASSESSOR TÉCNICO I	DAS-3	20
GERENTE DE CONTROLE INTERNO	DAS-4	1
OUVIDOR	DAS-5	6
ASSESSOR	DAS-5	10
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-5	15
DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE HOSPITALAR	DAS-5	1
DIRETOR DE ENFERMAGEM DA UM. HOSPITALAR	DAS-5	1
DIRETOR TÉCNICO DA UM. HOSPITALAR	DAS-5	1
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	DAS-5	1
MEMBRO DA UNIDADE GESTORA DO SERVIÇO DE TÁXI	DAS-5	2
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-6	46
MONITOR DE ARTES	DAS-6	20
MONITOR DE INFORMÁTICA	DAS-6	15
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	DAS-6	2
DIRETOR DE ESCOLA "A"	DAS-7	3
DIRETOR DE ESCOLA "B"	DAS-8	5
DIRETOR PEDAGÓGICO I	DAS-8	6
DIRETOR DE ESCOLA "C"	DAS-9	2

DIRETOR PEDAGÓGICO II	DAS-10	20
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-10	52
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA	DAS-10	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	DAS-10	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO PROFESSOR	DAS-10	1
COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	DAS-10	1
COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR	DAS-10	1
COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS	DAS-10	1
COORDENADOR DO LIVRO DIDÁTICO	DAS-10	1
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	DNI-1	1
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	DNI-1	1
CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL	DNI-1	1
CHEFE DE SETOR	DNI-2	22
CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇO DE TÁXI	DNI-2	1
MOTORISTA DE GABINETE	DNI-2	2
DIRETOR DE BIBLIOTECA	DNI-2	1
CHEFE DE NÚCLEO	DNI-3	6
SECRETÁRIO ADJUNTO	DNI-3	9
OFICIAL DE GABINETE	DNI-3	1
MEMBRO DA COMISSÃO PERMAN. DE LICITAÇÃO	DNI-4	2
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	DNI-4	1
AUXILIAR DE SECRETARIA	DNI-4	4
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DESP-1	1
PROCURADOR DO MUNICÍPIO ADJUNTO	DESP-2	2

CHEFE DE GABINETE	DESP-3	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DESP-4	8
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	DESP-5	1
TECNICO DE REFERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS	DESP-5	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	DESP-6	1
GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	DESP-6	1
ASSESSOR JURÍDICO	DESP-7	5
ASSESSOR ESPECIAL	DESP-7	7
OUVIDOR ADJUNTO	DESP-7	1
COORDENADOR DO CREAS	DESP-8	1
COORDENADOR DO CRAS	DESP-8	1
COORDENADOR DO CAPS	DESP-8	1
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DESP-8	1
COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	DESP-8	1
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	DESP-8	1
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	DESP-8	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DESP-8	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DESP-8	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA NUTRICIONAL	DESP-8	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA	DESP-8	1
COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	DESP-8	1
COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	DESP-8	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA	DESP-8	1

FAMÍLIA		
COORDENADOR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	DESP-8	1
COORDENADOR DA FARMÁCIA HOSPITALAR	DESP-8	1
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	DESP-8	1
COORDENADOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE	DESP-8	1
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS	DESP-8	1
TESOUREIRO	DESP-9	1
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	DESP-9	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DESP-9	1
COORDENADOR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESP-9	1
COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTE	DESP-9	1
COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO MARKETING E DESENVOLVIMENTO DE DESTINO TURÍSTICO	DESP-10	1
GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	DESP-10	1
GERENTE DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS	DESP-10	1
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DESP-11	1
ASSESSOR DE IMPRENSA	DESP-12	3
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	DESP-12	2

ANEXO II

DA SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIO (DAS), DE DIREÇÃO DE NATUREZA INTERMEDIÁRIA (DNI) E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DESPADRONIZADO (DESP)

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	263,20	2.368,80	2.632,00
DAS-2	180,00	1.620,00	1.800,00
DAS-3	140,70	1.266,30	1.407,00
DAS-4	125,00	1.125,00	1.250,00
DAS-5	103,17	928,53	1.031,70
DAS-6	93,70	843,30	937,00
DAS-7	53,28	479,56	532,84
DAS-8	46,83	421,53	468,36
DAS-9	43,00	387,00	430,00
DAS-10	41,12	370,16	411,28
DNI-1	230,00	2.070,00	2.300,00
DNI-2	140,70	1.266,30	1.407,00
DNI-3	50,00	450,00	500,00
DNI-4	26,00	234,00	260,00
DESP-1	600,00	5.400,00	6.000,00
DESP-2	550,00	4.950,00	5.500,00
DESP-3	400,00	3.600,00	4.000,00
DESP-4	380,00	3.420,00	3.800,00
DESP-5	300,00	2.700,00	3.000,00

DESP-6	290,00	2.610,00	2.900,00
DESP-7	500,00	2.000,00	2.500,00
DESP-8	230,92	2.078,28	2.309,20
DESP-9	220,00	1.980,00	2.200,00
DESP-10	180,00	1.620,00	1.800,00
DESP-11	168,00	1.512,00	1.680,00
DESP-12	160,00	1.440,00	1.600,00

ANEXO III
SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

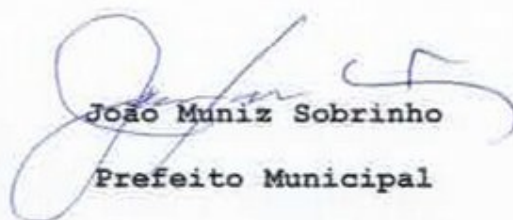
SIMBOLOGIA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	850,00	5
FG-2	700,00	6
FG-3	600,00	6
FG-4	400,00	20
FG-5	300,00	18
FG-6	250,00	28
FG-7	150,00	20
FG-8	100,00	20



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a **Lei Municipal N°. 604/2017, de 1º de dezembro de 2017**, que Altera a Lei n° 571/17, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cruz e dá outras providências foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 1º de dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em 1º de dezembro de 2017.



João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal